



## JUNTA DE FREGUESIA DE SOALHÃES

### EDITAL

**Natalino Soares da Silva**, Presidente da Junta de Freguesia de Soalhães, nos termos da alínea s), n.º 1, art.º 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, faz público que a Junta de Freguesia, na sua reunião de 27 de março de 2026, aprovou, por unanimidade, o relatório de observância do Estatuto do Direito de Oposição, anexo a este edital. -----

E, para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo da Freguesia. -----

O Presidente da Junta de Freguesia

(Natalino Soares da Silva)

**SOALHÃES**

FREGUESIA

*ESTATUTO DO DIREITO DE  
OPOSIÇÃO*

*RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (2025)*

## **I - INTRODUÇÃO**

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estabelece, no seu artigo 1.º, o direito das minorias a constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais.

Nos termos do artigo 2.º do referido diploma, entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa.

De acordo com o disposto no artigo 3.º, e no que respeita às autarquias locais, são titulares do direito de oposição:

- a) Os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais (assembleia de freguesia) que não estejam representados no correspondente órgão executivo (junta de freguesia);
- b) Os partidos políticos representados nas juntas de freguesia, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;
- c) Os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.

## **II – TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

Assim, à luz do anteriormente disposto, nesta autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2025, o Partido Socialista, representado na Assembleia de Freguesia, sem representação no Executivo da Freguesia.

## **III – CUMPRIMENTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

### **3.1 DIREITO À INFORMAÇÃO**

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio e da alínea s), n.º 1, artigo 18º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, elaborou-se o presente relatório referente ao ano de

2025, no qual se relatam os atos praticados em observância dos direitos consagrados no referido Estatuto:

a) os membros da Assembleia da Freguesia de Soalhães foram regularmente informados, quer por escrito quer verbalmente, pelo Presidente da Junta, sobre o decorrer dos principais assuntos de interesse para a Freguesia, nas reuniões da Assembleia de Freguesia e sempre que solicitado a prestar esclarecimentos;

b) foram facultadas com antecedência prévia prevista na Lei, as ordens de trabalho das reuniões do órgão deliberativo, bem como os documentos necessários à tomada de decisão;

c) foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;

e) foi dada resposta a todos os pedidos de informação veiculados pela Mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;

f) a Freguesia de Soalhães mantém atualizados, em nome do princípio da transparência, os mecanismos de informação permanente sobre a gestão autárquica, inclusive página da internet, facilitando, assim, o acompanhamento, fiscalização e crítica.

g) foram dirigidos os respetivos convites aos membros da Assembleia de Freguesia a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos/eventos;

### **3.2 DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA**

Nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição (Direito de Consulta Prévia), os titulares do direito de oposição têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e do plano de atividades. Nesse sentido, os mesmos foram convocados por email, para estarem presentes na Sede da Junta de Freguesia, no dia 16-12-2025, para uma audição. As sugestões apresentadas foram as seguintes:

- Calçamento da rua de Louredos (conclusão), da rua de Outeiro da Casinha e rua do Clube de Caçadores;
- Requalificação do Centro de Eiró;

- Aumento da rubrica do orçamento participativo jovem e do festival Soalhães Sound (e esperam que não se mude o nome do Festival);
- Aumentar a cobertura de água e saneamento na Freguesia;
- Comemorações do 25 de abril;
- Realização das evasões poéticas, marchas populares e rola e queima;
- Apoio ao Grupo Desportivo para conclusão das obras no balneário;
- Apoiar o Rancho Folclórico de Quintã com 5 mil euros para a conclusão da cozinha;
- Atribuir 2 mil euros às obras de S. Vicente de Paulo;
- Fazer pressão no Município para o passeio pedonal da Ribeira Quintã;
- Alargamento do passeio do Casalinho ao Juncal.

O documento respeitante às Grandes Opções do Plano, Orçamento e PPI para 2026 foi aprovado em reunião de executivo de 19-12-2025 e enviado aos membros da Assembleia de Freguesia a 21-12-2025, para aprovação na sessão da Assembleia de 28-12-2025.

## CONCLUSÃO

Com base no atrás exposto e tendo em consideração o papel desempenhado pelo órgão executivo, entende-se que foram asseguradas, pela Freguesia de Soalhães, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2025.

Soalhães, 27 de março de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia

Natalino Soares da Silva